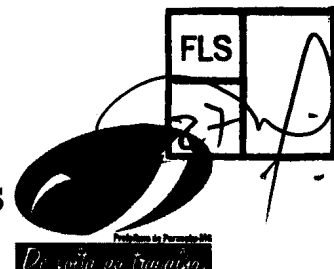




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



LEI Nº 2.405/2.001

Reconhece de utilidade pública municipal a entidade que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida de Utilidade Pública a **Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Aracajú**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.240.511/0001-06, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 19 de novembro de 2.001.

ANTÔNIO ARQUIMEDES BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

